

ATA 052 – REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

PAUTA:

1 – Mudanças nas aplicações financeiras conforme nova Resolução CMN nº 5.272/2025.

O Comitê de Investimentos reuniu-se nesta data, sendo agenda para 14:00 horas, tendo em vista a necessidade de mudanças na distribuição das aplicações financeiras do Fundo de Previdência do Município de Imbituva - FUNPREV, a fim de enquadrar-se na nova Resolução CMN nº 5272/2025. As alterações na carteira de investimentos já foram propostas junto ao Conselho Deliberativo, conforme o mesmo deliberou na Ata nº 06/2026 em data de 13/02/2026, e remeteu a este Comitê de Investimentos para proceder com os remanejamentos. Neste primeiro momento, conforme explanado pelo Presidente do Comitê de Investimentos Emerson José Pedroso, serão realizadas as mudanças na Renda Fixa, e em seguida, na Renda Variável mediante realização dos resgates, o quais serão solicitados junto às instituições financeiras, e posteriormente serão realizadas as novas aplicações.

1- Conforme já tratado anteriormente sobre o tema, e mediante deliberação do Conselho Deliberativo, foi proposta e aprovada a realização de remanejamento das aplicações financeiras atualmente atreladas ao CDI que demandam adequação imediata. A estratégia definida consiste na substituição dessas aplicações por fundos de investimento atrelados à Taxa Selic, com aplicação integral em títulos públicos federais (100% TP), os quais atendem ao mesmo objetivo estratégico de alocação, bem como ao disposto no art. 7º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025. Dessa forma, o Comitê de Investimentos realizou consulta junto às instituições financeiras nas quais se encontram alocados os recursos que necessitam de remanejamento, solicitando a análise e apresentação de produtos financeiros aptos a receber aportes do Fundo de Previdência do Município de Imbituva – FUNPREV, em conformidade com a estratégia de investimentos estabelecida, visando à transferência das aplicações atualmente existentes. Dessa apresentação, tem-se:

- Banco do Brasil:

a) BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO: Mediante comparativo junto ao produto atualmente existente na carteira, este Fundo atende aos objetivos do Fundo de Previdência do Município de Imbituva – FUNPREV, em substituição ao atual BB PREVID RF PERFIL atrelado ao DI. Na análise de Fundos de Investimento, elaborada em 02 de março de 2026 pela Consultoria Crédito & Mercado Engenharia Financeira, o Fundo apresenta estratégia compatível com suas diretrizes e performance coerente com o nível de risco assumido. Considerando seu histórico, alinhamento regulatório e contribuição potencial para a diversificação da carteira do RPPS, o produto se mostra adequado, desde que mantido o acompanhamento periódico dos indicadores de risco e da atuação da gestão. Frisa ainda o parecer, que os recursos poderão ser remanejados a partir do mesmo segmento, de modo a preservar o equilíbrio e a diversificação da carteira, no caso, sejam resgatados dos Fundos atrelados ao DI. Para fins de enquadramento, observam-se os limites previstos no Art. 19 da Resolução CMN vigente, especialmente no que se refere aos limites máximos de concentração por classe de fundo e por emissor. As aplicações em classes de fundos de investimento de que trata o Art. 7º, inciso I, da Resolução CMN nº 5272/2025, admitem alocação de até 100% (cem por cento) dos recursos do RPPS, observado o enquadramento do fundo e os demais limites estabelecidos na norma. No que tange a Taxa de Administração (0,20% a.a.), a mesma, encontra-se em parâmetros aceitáveis para o tipo de investimento de LP, sendo considerada razoável pelo Comitê de Investimentos.

b) BB FLUXO SOBERANO RL FIF CIC RF PREVID CP: Mediante comparativo junto ao produto atualmente existente na carteira, voltado para os pagamentos cotidianos de despesas mensais de fluxo de caixa, este Fundo atende aos objetivos do Fundo de Previdência do Município de Imbituva – FUNPREV, em substituição ao atual BB PREVID FLUXO RF atrelado ao DI. Na análise da Consultoria Crédito & Mercado Engenharia Financeira, o Fundo apresenta estratégia compatível



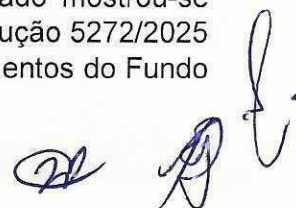
com suas diretrizes e performance coerente com o nível de risco assumido. Considerando seu histórico, alinhamento regulatório e contribuição potencial para a diversificação da carteira do RPPS, o produto se mostra adequado, desde que mantido o acompanhamento periódico dos indicadores de risco e da atuação da gestão. Frisa ainda o parecer, que os recursos poderão ser remanejados a partir do mesmo segmento, de modo a preservar o equilíbrio e a diversificação da carteira, no caso, seja resgatado dos Fundos atrelados ao DI. Para fins de enquadramento, observam-se os limites previstos no Art. 19 da Resolução CMN vigente, especialmente no que se refere aos limites máximos de concentração por classe de fundo e por emissor. As aplicações em classes de fundos de investimento de que trata o Art. 7º, inciso I, da Resolução CMN nº 5272/2025, admitem alocação de até 100% (cem por cento) dos recursos do RPPS, observado o enquadramento do fundo e os demais limites estabelecidos na norma. Quanto a Taxa de Administração (1,00% a.a.), a mesma, é considerada razoável para o tipo de investimento, o qual, proporciona disponibilidade para uso imediato dos recursos. Neste ponto o Comitê de Investimentos entende que deve ser mantido o saldo mínimo possível, a fim de diminuir ao máximo a exposição à Taxa de Administração, que apresenta maior despesa comparada aos demais investimentos.

- Caixa Econômica Federal:

a) CAIXA TOPÁZIO CORP RL FIF RF REF DI LP: Em comparação ao produto atualmente existente na carteira, este Fundo atende aos objetivos do Fundo de Previdência do Município de Imbituva – FUNPREV, em substituição ao Fundo CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF atrelado ao DI. Na análise da Consultoria Crédito & Mercado Engenharia Financeira, o Fundo apresenta estratégia compatível com suas diretrizes e performance coerente com o nível de risco assumido. Considerando seu histórico, alinhamento regulatório e contribuição potencial para a diversificação da carteira do RPPS, o produto se mostra adequado, desde que mantido o acompanhamento periódico dos indicadores de risco e da atuação da gestão. Caso o investimento seja aprovado em órgão colegiado, os recursos poderão ser remanejados a partir do segmento que haja maior concentração (curto prazo), de modo a preservar o equilíbrio e a diversificação da carteira, no caso, os fundos atrelados do DI. Quanto a Taxa de Administração (0,10% a.a.), a mesma, é considerada razoável para o tipo de investimento.

b) CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RL FIF CIC RFIXA SIMPLES: Na comparação ao produto atualmente existente na carteira, voltado para os pagamentos de despesas de fluxo de caixa, este Fundo atende aos objetivos do Fundo de Previdência do Município de Imbituva – FUNPREV, em substituição ao atual CAIXA PRATICO FIC RF atrelado ao DI. Na análise da Consultoria Crédito & Mercado Engenharia Financeira, o Fundo apresenta estratégia compatível com suas diretrizes e performance coerente com o nível de risco assumido. Considerando seu histórico, alinhamento regulatório e contribuição potencial para a diversificação da carteira do RPPS, o produto se mostra adequado, desde que mantido o acompanhamento periódico dos indicadores de risco e da atuação da gestão. Frisa ainda o parecer, que os recursos poderão ser remanejados a partir do mesmo segmento, de modo a preservar o equilíbrio e a diversificação da carteira, no caso, seja resgatado dos Fundos atrelados ao DI. Para fins de enquadramento, observam-se os limites previstos no Art. 19 da Resolução CMN vigente, especialmente no que se refere aos limites máximos de concentração por classe de fundo e por emissor. As aplicações em classes de fundos de investimento de que trata o Art. 7º, inciso I, da Resolução CMN nº 5272/2025, admitem alocação de até 100% (cem por cento) dos recursos do RPPS, observado o enquadramento do fundo e os demais limites estabelecidos na norma. Referente a Taxa de Administração (0,80% a.a.), a mesma, é considerada razoável para o tipo de investimento, o qual, proporciona a disponibilidade para uso imediato dos recursos. Neste ponto o Comitê de Investimentos entende que deve ser mantido o saldo mínimo possível a fim de diminuir ao máximo a exposição a Taxa de Administração que apresenta maior despesa comparada aos demais investimentos.

c) CAIXA TOP PRIVATE RL FIF CIC RF REF DI LP: O referido fundo analisado mostrou-se interessante do ponto de vista estratégico, no entanto, considerando a Nova Resolução 5272/2025 do CMN, o enquadramento no Art. 7º "V" não está previsto na Política de Investimentos do Fundo



de Previdência do Município de Imbituva – FUNPREV, pelo fato do mesmo não ter aderido ao Pró-Gestão - Nível II. Na análise da consultoria, o fundo Caixa Top Private Resp Limitada FIF CIC Renda Fixa Referenciado DI LP apresenta estratégia compatível com suas diretrizes e performance coerente com o nível de risco assumido, entretanto, o RPPS não possui Certificação no Programa Pró-Gestão - Nível II, condição obrigatória para aplicação nesta classe de ativo, o que impede no momento, a realização do investimento. Desta forma, o Comitê de Investimentos “declina” desta opção de investimento neste momento.

Desta forma foram analisadas as opções elencadas, bem como o Regulamento Dos Fundos De Investimentos apresentados pelas instituições Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, que seguem anexo a esta deliberação. Os pontos abordados em cada um dos investimentos, no parecer da consultoria, foram considerados como positivos. No que se refere ao fato de constar como não recomendado os investimentos (página 04 de 06 – análises Fundos Caixa), o mesmo, foi questionado ao Consultor Bruno Leme, o qual, reiterou a positividade das opções (páginas 05 de 06 – análises Fundos Caixa – Conclusão), e que o fato de constar como “não recomendado” deve-se ao fato de já haver alta concentração no tipo de investimentos semelhantes, no caso os Fundos DI. Mas em relação a isso, o Comitê de Investimentos pode prosseguir com a aplicação desde que não aumente a exposição no segmento, uma vez que pretende substituir os fundos existentes pelos novos fundos, afim de adequar-se à nova resolução do CMN, que neste caso, não aumenta o volume aportado no tipo de investimento. Sendo assim, o Comitê de Investimentos analisou e decidiu realizar a seguinte mudança:

- Banco do Brasil:

1 - Resgatar o saldo total aplicado no Fundo BB PREVID RF PERFIL RF, e reaplicar no fundo BB PERFIL SOBERANO RL FIF DIC RF REF DI PREV LP.

2 – Resgatar o saldo total aplicado no Fundo BB PREVID FLUXO RF, e reaplicar parte do valor no fundo BB FLUXO SOBERANO RL FIF CIC RF PREVID CP, e parte do valor BB PERFIL SOBERANO RL FIF DIC RF REF DI PREV LP, mantendo o valor mínimo possível no fundo de resgate automático.

- Caixa Econômica Federal:

1 - Resgatar o saldo total aplicado no Fundo CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF, e reaplicar no fundo CAIXA TOPÁZIO CORP RL FIF RF REF DI LP.

2 - Resgatar o saldo total aplicado no Fundo CAIXA PRATICO FIC RF, e reaplicar parte do valor no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RL FIF CIC RFIXA SIMPLES, e parte do valor CAIXA TOPÁZIO CORP RL FIF RF REF DI LP, mantendo o valor mínimo possível no fundo de resgate automático.

Tendo feitas as considerações para a pauta da reunião, o Comitê de Investimentos encaminhará a Pauta dos temas discutidos para que o Conselho Deliberativo aprecie e delibere a respeito. Nada mais a tratar, foi dada por concluída e finalizada a reunião. Por fim o Presidente do Comitê de Investimentos agradeceu a todos e encerrou a Reunião, da qual lavrou-se a presente Ata.

Imbituva/PR, 13/03/2026.


AMILTON TIAGO DE SOUZA
Gestor de Recursos


EMERSON JOSÉ PEDROSO
Presidente do Comitê


MAIARA HASS
Membro do Comitê